



PROTOCOLO

: 22.288-7/2011 (FÍSICO) e 8.089-6/2012 (APENSO)

PRINCIPAL

: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ASSUNTO

: TOMADA DE CONTAS

RELATOR

: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DESPACHO

Considerando a manifestação ministerial quanto a irregularidade não atingida pelos efeitos da prescrição punitiva no âmbito deste Tribunal, qual seja a celebração de *contrato de concessão de serviços públicos indevido e lesivo aos cofres públicos estaduais (item I)*, devolvo os autos à 6^a Secex para análise e manifestação quanto a existência ou não de dano ao erário decorrente da citada irregularidade, o valor do dano, bem como a identificação dos responsáveis, a fim de evitar atos processuais desnecessários, sobretudo em razão da longa duração do presente processo, a existência de um inquérito policial e, ainda, considerando que o gestor que celebrou o contrato em 2009 não é o mesmo que encerrou em 2018.

Cuiabá/MT, 22 de março de 2023

(assinatura digital)¹

DENISE SUSZEK DA SILVA

Chefe de Gabinete do
Conselheiro Antonio Joaquim

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 098/2021 LBMF

